

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.662/2023**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.662/2023**

**ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de março de 2023.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 309.738,33 (TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), REF. AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO”,

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R\$ 309.738,33 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo: 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) por excesso de arrecadação e R\$ 45.738,33 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) por suplementação orçamentária de contrapartida para AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO – ESTADO, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação  |                 |                                             | D.R.           | Dotação    |
|----------------|-----------------|---------------------------------------------|----------------|------------|
| Entidade       | 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                             |                |            |
| Unidade        | 02.10.00        | Fundo Municipal de Saúde                    |                |            |
| Func. Prog.    | 10.1220002.1XXX | AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO |                |            |
| Categ. Econ.   | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS<br>MATERIAL<br>PERMANENTE      | E 0.1.621.0000 | 309.738,33 |
| TOTAL CRÉDITO. |                 |                                             | R\$            | 309.738,33 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de REPASSE FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DESTINADO AO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DO DEPUTADO JEAM MEDONÇA, autorizado através da PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 682/2022/SESSAU-CIB, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS (SUV E DE PASSEIO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme as especificações apresentadas no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 309.738,33 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo: o valor da CONCEDENTE (Governo do Estado) de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) e referente à Contrapartida da CONVENIENTE (Município) no valor de R\$ 45.738,33 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), que está disposta na unidade e rubrica orçamentária conforme se especifica abaixo:

| Especificação |                 |                                  | FH    | D.R.         | Total R\$ |
|---------------|-----------------|----------------------------------|-------|--------------|-----------|
| Entidade      | 02.00.00        | PODER EXECUTIVO                  |       |              |           |
| Unidade       | 02.10.00        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         |       |              |           |
| Func. Prog.   | 10.1220002.2072 | Gestão de Apoio - Administrativo |       |              |           |
| Categ. Econ.  | 3.3.90.93.00    | INDENIZAÇÕES<br>RESTITUIÇÕES     | E 248 | 0.1.500.1002 | 45.738,33 |

|                  |     |           |
|------------------|-----|-----------|
| TOTAL DO CRÉDITO | R\$ | 45.738,33 |
|------------------|-----|-----------|

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati

**Código Identificador:**D1CDBFBC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/03/2023. Edição 3427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>